



EDITAL			
PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2024		Data de abertura: 21/11/2024 às 09:00h no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .	
Processo Administrativo nº 10.565/2024	SRP? () Sim (X) Não	Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não	Reserva de quota ME/EPP? () Sim (X) Não
Objeto: Aquisição de ambulâncias Tipo A - Furgão - Simples Remoção zero-quilômetro e primeiro emplacamento para atendimento às necessidades assistenciais da Subsecretaria de Urgência e Emergência (SSUE/SS).		Marca/Modelo () Sim (X) Não	Margem de preferência? () Sim (X) Não
Valor total estimado: R\$ 1.260.876,80 (um milhão, duzentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).		Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica	Amostra/Demonstração? (X) Sim () Não
Prazo para envio da proposta/documentação: No mínimo 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimento até 14/11/2024 para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br .		Impugnações até 14/11/2024 para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br .	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , selecionando as opções Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras Públicas e também no endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outras_anos.php .			

Referência para elaboração das propostas. **Anexo I**



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2024 – SS

O Município de Juiz de Fora - MG, por meio da SS, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto devidamente descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia **21/11/2024 às 09h00, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de ambulâncias Tipo A - Furgão - Simples Remoção zero-quilômetro e primeiro emplacamento para atendimento às necessidades assistenciais da Subsecretaria de Urgência e Emergência (SSUE/SS), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo A.**

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência (Anexo A), assim como todas as especificações neste contidas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº:

ORIGEM DO RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Emenda Parlamentar do Deputado Mário Heringer - Portaria GM/MS 1008, de 24 de abril de 2020, acrescida de seus rendimentos	10.302.0003.2284.0000	449052	2.601.00.3111
Rendimentos Federais - Lei Complementar 205/2024	10.302.0003.2284.0000	449052	2.601.00.0000
Resolução SES/MG 9.332, de 08 de fevereiro de 2024	10.302.0003.2284.0000	449052	1.621.00.0000
Resolução SES/MG 9.428, de 24 de abril de 2024	10.302.0003.2284.0000	449052	1.621.00.3111





2.2. O valor total estimado para a licitação é de **R\$ 1.260.876,80 (um milhão, e duzentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço por item**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado regulamente junto ao Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras.

4.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem 10.6.7.

4.3. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

4.3.1. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da aquisição, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.3.2. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, a licitante assinalará **“SIM”** ou **“NÃO”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **DECLARAÇÕES**:



4.4.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

4.4.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

4.4.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

4.4.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

4.4.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

4.4.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

4.4.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

4.4.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

4.6. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.



4.7. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8. Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

4.10. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.11. Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.12. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.12.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.1.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



5.3.1. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço por item** do objeto licitado.

6.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. O envio da proposta, como também o último lance oferecido a ser convertido em proposta final mediante solicitação do pregoeiro, vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.2.2. O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

6.3.1. Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.2. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

6.3.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da LICITANTE VENCEDORA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos



sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.5. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

6.5.1. O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

6.6. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

6.7. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

6.8. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

6.10.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item;

7.1.2. Marca, quando for o caso;

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



8.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

8.13.1. Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

8.13.2. Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20.2. Para fins do item **8.20.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.



8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item **9.8**, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro ao setor técnico adequado, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Do Catálogo:

9.9.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo do objeto, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Se o(s) catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica.

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

10.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.20 deste Edital.



10.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

10.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

10.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **10.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. Da Habilitação Jurídica:

10.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

10.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

10.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

10.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

10.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.6.7. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

10.6.7.1. Ato constitutivo;

10.6.7.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

10.6.7.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;



10.6.7.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

10.6.7.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

10.6.7.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

10.6.7.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:

10.7.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.7.2.1. Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

10.7.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado pelo órgão responsável.



10.7.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.7.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

10.7.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.7.4.1. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.5. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

10.7.5.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

10.7.5.1.1. A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

10.8. Da Habilitação Fiscal:

10.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

10.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.8.5.1. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

10.8.5.1.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

10.8.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



10.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

10.9.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

10.10. Da Qualificação Técnica:

10.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de ambulâncias, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio, contendo, no mínimo, CNPJ, assinatura e identificação do responsável pelo órgão emitente, período de fornecimento, local de fornecimento e descrição do objeto.

10.10.1.1. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica operacional com valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do Art. 67, § 1º, da Lei 14.133/2021.

10.10.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

10.10.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

10.10.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.11. Apresentação de Catálogo

10.11.1. Juntamente com a documentação de habilitação técnica, os licitantes provisoriamente declarados vencedores ficarão sujeitos à apresentação de catálogo, fôlder ou similar que contenha as especificações completas dos itens licitados.



10.11.2. O catálogo deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do Agente de Contratação.

10.11.2.1. Caso os licitantes provisoriamente declarados vencedores necessitem de prazo adicional para a preparação e envio do catálogo, poderão solicitar à Secretaria de Saúde dilação de prazo, devendo para isso apresentar justificativa fundamentada.

10.11.2.2. A dilação de prazo somente será concedida mediante anuência da Secretaria de Saúde.

10.11.3. O catálogo deverá conter todas as informações técnicas relevantes e necessárias para subsidiar a análise técnica dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Descrição detalhada dos itens oferecidos, incluindo características técnicas, especificações, dimensões e capacidades;
- a) Certificações e normas técnicas aplicáveis aos equipamentos que acompanham as ambulâncias;
- b) Informações sobre garantia, assistência técnica e suporte pós-venda;
- c) Manuais de operação e manutenção dos itens;
- d) Especificações técnicas de peças de reposição e acessórios disponíveis, e
- e) Qualquer outra informação relevante para a correta avaliação dos itens.

10.11.4. O catálogo poderá ser enviado em formato eletrônico (por exemplo, PDF) para o endereço de e-mail designado pelo Agente de Contratação.

10.11.5. Caso o catálogo para análise técnica seja fornecido em meio físico, ele deverá ser remetido aos cuidados do Serviço de Transporte Inter-Hospitalar (STIH/SSUE/SS), situado à Rua Benjamin Constant, 1000, bairro Santa Helena, Juiz de Fora (MG), CEP 36.015-400, telefone (32) 3690-8413.

10.11.6. A não apresentação do catálogo dentro do prazo estabelecido deverá resultar na inabilitação do(a) licitante cuja proposta alcançou o primeiro lugar.

10.11.7. O catálogo apresentado será avaliado por profissional ou equipe técnica designada para tal função, que poderá solicitar esclarecimentos adicionais ou informações complementares, caso julgue necessário.

10.11.7.1. O profissional ou equipe técnica terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega, para análise do catálogo.

10.11.7.2. O parecer técnico elaborado a partir da análise do catálogo será devidamente motivado, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

10.11.8. A finalidade da apresentação de catálogo é permitir que a área técnica, durante a etapa de habilitação, possa se certificar de que os itens propostos pelo licitante provisoriamente declarado vencedor atendem a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição.

10.11.8.1. Os catálogos embasam a análise técnica, fornecendo aos profissionais que avaliarão as propostas (do ponto de vista técnico) os subsídios necessários para verificar a adequação do produto ofertado com o solicitado pelo Município de Juiz de Fora, além de servirem como referência para conferência e fiscalização, assegurando a entrega conforme contratado.

10.11.9. A apresentação do catálogo não exime o licitante provisoriamente declarado vencedor da obrigação de cumprir com os demais requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital da licitação.





11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante Vencedora.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO RECURSO

12.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

12.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

12.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.



12.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação

13.2. Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O fornecimento dos bens será solicitado pela UNIDADE REQUISITANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do instrumento equivalente.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

13.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o instrumento equivalente, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

13.6. A ADJUDICATÁRIA será responsável, na forma do instrumento equivalente pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

13.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. A ADJUDICATÁRIA será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, especialmente, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da aquisição, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.



13.8. No momento da assinatura do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

14.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 15 do Anexo A)**

15. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 12 do Anexo A)**

15.2. O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora.

15.2.1. Caso o prazo não possa ser cumprido, a contratada deverá comunicar previamente o fato à Administração Pública Municipal, encaminhando pedido de prorrogação e justificativa fundamentada que será avaliada e julgada pela Secretaria de Saúde.

15.3. A entrega deverá ser efetuada à Sede da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG), situada à Avenida Brasil, 2001, Centro, Juiz de Fora (MG), CEP 36.060-010, nos horários compreendidos entre 08h e 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), com agendamento prévio através do telefone (32) 3690-8367 e do e-mail ssue@pjf.mg.gov.br.

15.4. O fornecedor deverá registrar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação do responsável pelo recebimento dos itens.

15.5. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

15.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, o qual deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

15.7. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, neste caso, de recebimento provisório.

15.8. Caso seja necessária substituição do produto, essa deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.

15.9. Nos termos do Artigo 140, II, da Lei 14.133/2021, os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;





b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.10. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.12. Garantia e Assistência Técnica

15.12.1. A garantia das ambulâncias deverá ser total, abrangendo os equipamentos e os acessórios que as acompanham, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o maior período.

15.12.1.1. Durante o período de garantia, o licitante vencedor será responsável por reparar, substituir ou ajustar os equipamentos, sem custos adicionais para a Administração Pública, caso sejam identificados defeitos de fabricação ou vícios ocultos que comprometam o funcionamento adequado dos equipamentos.

15.12.1.2. O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os itens, manual de garantia contendo informações detalhadas sobre os procedimentos para acionamento da garantia, prazos de atendimento, termos e condições aplicáveis, bem como os contatos da assistência técnica autorizada.

15.12.2. No período de vigência da garantia, o licitante vencedor deverá fornecer assistência técnica para defeitos dos veículos, incluindo os equipamentos e os acessórios que os acompanham, contados da data de recebimento definitivo dos itens pela Administração Pública.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Da Unidade Requisitante:

16.1.1. As regras sobre as obrigações da Unidade Requisitante constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 13 do Anexo A)**

16.1.2. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

16.1.3. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas estabelecidas.

16.1.4. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

16.1.5. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

16.1.6. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

16.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

16.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.



16.1.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de 2 (duas) vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, no endereço eletrônico www.nfe.fazenda.gov.br.

16.2. Da licitante vencedora:

16.2.1. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

16.2.2. As regras sobre as obrigações da licitante vencedora constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 14 do Anexo A)**

16.2.3. Entregar os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade Hospitalar Requisitante.

16.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde/PJF.

16.2.5. Atender de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda o especificado.

16.2.6. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

16.2.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Administração Pública Municipal o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

16.2.8. Comunicar imediatamente a Unidade de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

16.2.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

16.2.10. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.

16.2.11. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.12. Providenciar o emplacamento do veículo, bem como seu registro junto ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa da adjudicatária em assinar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 16 do Anexo A)**

17.1.1. As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital.**





17.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2. As regras sobre pagamento constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 7 do Anexo A)**

18.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na aquisição, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

18.3. Do reajuste:

18.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Unidade Requisitante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

18.3.2. Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



19.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



20.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.11.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.12. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

20.13. Fica eleito o Foro do Município de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

20.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Subsecretaria de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

20.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Subsecretaria de Licitações e Compras, obedecida a legislação vigente.

20.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo A – Termo de Referência;
- Anexo I – Descritivo Detalhado dos Itens;
- Anexo II – Análise de Riscos;
- Anexo B – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo B-I – Planilha de Preços.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

(GESTOR DA UNIDADE REQUISITANTE)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2024 – SS

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ENTE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Saúde (SS)

2. OBJETO

2.1. **Aquisição de ambulâncias Tipo A - Furgão - Simples Remoção zero-quilômetro e primeiro emplacamento** para atendimento às necessidades assistenciais da Subsecretaria de Urgência e Emergência (SSUE/SS), nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2.2. Deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com vistas a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

2.3. Os itens adquiridos são caracterizados como bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 15.635, de 07 de dezembro de 2022¹.

2.3.1. Os itens são classificados em bens comuns visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3.2. Os descritivos estão bem definidos nos itens 4.1 e no Anexo I, com informações suficientes, objetivas e claras a respeito dos itens a serem fornecidos.

2.4. Os descritivos detalhados dos itens estão dispostos no Anexo I deste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVAS

O transporte de pacientes no Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Juiz de Fora, especificamente no âmbito da Urgência e Emergência, é realizado nas seguintes ocasiões:

- Transferências inter-hospitalares autorizadas através do sistema SUS Fácil pela Central de Regulação de Vagas Hospitalares;
- Transferências de pacientes entre unidades de saúde e hospitais da rede SUS;
- Transporte de pacientes para serviços especializados, como unidades de diagnóstico e terapêutica para realizações de exames.

De acordo com a Portaria GM/MS 2.048, de 05 de novembro de 2002², o

[...] transporte inter-hospitalar refere-se à transferência de pacientes entre unidades não hospitalares ou hospitalares de atendimento às urgências e emergências, unidades de diagnóstico, terapêutica ou outras unidades de saúde que funcionem como bases de estabilização para pacientes graves, de caráter público ou privado e tem como principais finalidades:

¹Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências. Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/arquivos/Decreto15635_2022.pdf

²Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.





- a) A transferência de pacientes de serviços de saúde de menor complexidade para serviços de referência de maior complexidade, seja para elucidação diagnóstica, internação clínica, cirúrgica ou em unidade de terapia intensiva, sempre que as condições locais de atendimento combinadas à avaliação clínica de cada paciente assim exigirem;
- b) A transferência de pacientes de centros de referência de maior complexidade para unidades de menor complexidade, seja para elucidação diagnóstica, internação clínica, cirúrgica ou em unidade de terapia intensiva, seja em seus municípios de residência ou não, para conclusão do tratamento, sempre que a condição clínica do paciente e a estrutura da unidade de menor complexidade assim o permitirem, com o objetivo de agilizar a utilização dos recursos especializados na assistência aos pacientes mais graves e/ou complexos.

A aquisição das ambulâncias se justifica pela necessidade de garantir e manter atendimento universal, integral e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme preconizado pela Portaria GM/MS 2.048/2002, devendo o Município de Juiz de Fora se estruturar para o transporte inter-hospitalar aos pacientes com agravos à saúde.

A renovação da frota de ambulâncias é essencial para a continuidade dos serviços do STIH, proporcionando aos usuários do SUS transferências inter-hospitalares seguras e eficientes.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. Especificação e valores estimados:

AMBULÂNCIAS							
ITEM	NETDEIN	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	CATMAT APROXIMADO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	123200007	Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Furgão	Unidade	461901	4	R\$ 315.219,20	R\$ 1.260.876,80

4.2. O valor total estimado do processo em questão é R\$ 1.260.876,80 (um milhão e duzentos e sessenta mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

4.3. A estimativa de valores foi obtida após pesquisa de mercado realizada pela Subsecretaria de Urgência e Emergência (SSUE/SS).

4.4. As especificações detalhadas estão no Anexo I deste termo de referência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas ocorrerão através das seguintes dotações orçamentárias:

ORIGEM DO RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Emenda Parlamentar do Deputado Mário Heringer - Portaria GM/MS 1008, de 24 de abril de 2020, acrescida de seus rendimentos	10.302.0003.2284.0000	449052	2.601.00.3011
Rendimentos Federais - Lei Complementar 205/2024	10.302.0003.2284.0000	449052	2.601.00.0000
Resolução SES/MG 9.332, de 08 de fevereiro de 2024	10.302.0003.2284.0000	449052	1.621.00.0000
Resolução SES/MG 9.428, de 24 de abril de 2024	10.302.0003.2284.0000	449052	1.621.00.3011

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO





6.1. Todo e qualquer órgão ou entidade que esteja apto sob os moldes da lei, poderá participar do certame, obedecidas às legislações pertinentes, às condições editalícias e aos critérios de habilitação.

6.2. As condições estabelecidas neste termo de referência e no edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial, a qual deverá mencionar explicitamente:

6.2.1. O preço unitário e global para cada item;

6.2.2. A marca e/ou modelo do produto ofertado;

6.2.3. O prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para sua abertura;

6.2.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;

6.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (DOFIC/SSAF/SS), creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

7.4. No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Secretaria de Saúde (SS) autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

7.5. A Secretaria de Saúde (SS) poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora por força da contratação.

7.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 7.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

7.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



8.1. A garantia das ambulâncias deverá ser total, abrangendo os equipamentos e os acessórios que as acompanham, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o maior período.

8.1.1. Durante o período de garantia, o licitante vencedor será responsável por reparar, substituir ou ajustar os equipamentos, sem custos adicionais para a Administração Pública, caso sejam identificados defeitos de fabricação ou vícios ocultos que comprometam o funcionamento adequado dos equipamentos.

8.1.2. O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os itens, manual de garantia contendo informações detalhadas sobre os procedimentos para acionamento da garantia, prazos de atendimento, termos e condições aplicáveis, bem como os contatos da assistência técnica autorizada.

8.2. No período de vigência da garantia, o licitante vencedor deverá fornecer assistência técnica para defeitos dos veículos, incluindo os equipamentos e os acessórios que os acompanham, contados da data de recebimento definitivo dos itens pela Administração Pública.

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

9.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de instrumento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do artigo 95, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

9.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria de Saúde, a qual deverá ser feita através da Nota de Empenho.

9.3. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência.

9.4. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

9.5. Todos os itens fornecidos deverão ser acompanhados por um manual de instruções em língua portuguesa que contenha todas as informações necessárias para sua correta utilização, manutenção e segurança, conforme as normas e regulamentações vigentes no Brasil.

9.6. Em caso de produtos importados, é obrigatório que o rótulo, a embalagem e o manual de instruções do equipamento apresentem descrições e orientações de utilização e/ou instruções de uso em língua portuguesa.

9.7. O rótulo, a embalagem e o manual de instruções deverão conter, no mínimo, informações relativas à data de fabricação, validade (quando aplicável) e especificações técnicas do produto.

9.8. Todos os manuais e rótulos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações emitidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos competentes, garantindo assim a segurança e a eficácia dos equipamentos fornecidos.

9.9. Não serão aceitos produtos com especificação e com embalagem/quantidade divergente da licitada.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante provisoriamente declarada vencedora deverá apresentar as seguintes certidões para a qualificação técnica:



10.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de ambulâncias, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio, contendo, no mínimo, CNPJ, assinatura e identificação do responsável pelo órgão emitente, período de fornecimento, local de fornecimento e descrição do objeto.

10.1.1.1. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica operacional com valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do Art. 67, § 1º, da Lei 14.133/2021.

10.1.1.2. Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante.

10.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

11.1. Juntamente com a documentação de habilitação técnica, os licitantes provisoriamente declarados vencedores ficarão sujeitos à apresentação de catálogo, pôster ou similar que contenha as especificações completas dos itens licitados.

11.2. O catálogo deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do Agente de Contratação.

11.2.1. Caso os licitantes provisoriamente declarados vencedores necessitem de prazo adicional para a preparação e envio do catálogo, poderão solicitar à Secretaria de Saúde dilação de prazo, devendo para isso apresentar justificativa fundamentada.

11.2.2. A dilação de prazo somente será concedida mediante anuência da Secretaria de Saúde.

11.3. O catálogo deverá conter todas as informações técnicas relevantes e necessárias para subsidiar a análise técnica dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a:

- b) Descrição detalhada dos itens oferecidos, incluindo características técnicas, especificações, dimensões e capacidades;
- c) Certificações e normas técnicas aplicáveis aos equipamentos que acompanham as ambulâncias;
- d) Informações sobre garantia, assistência técnica e suporte pós-venda;
- e) Manuais de operação e manutenção dos itens;
- f) Especificações técnicas de peças de reposição e acessórios disponíveis, e
- g) Qualquer outra informação relevante para a correta avaliação dos itens.

11.4. O catálogo poderá ser enviado em formato eletrônico (por exemplo, PDF) para o endereço de e-mail designado pelo Agente de Contratação.

11.5. Caso o catálogo para análise técnica seja fornecido em meio físico, ele deverá ser remetido aos cuidados do Serviço de Transporte Inter-Hospitalar (STIH/SSUE/SS), situado à Rua Benjamin Constant, 1000, bairro Santa Helena, Juiz de Fora (MG), CEP 36.015-400, telefone (32) 3690-8413.

11.6. A não apresentação do catálogo dentro do prazo estabelecido deverá resultar na inabilitação do(a) licitante cuja proposta alcançou o primeiro lugar.



11.7. O catálogo apresentado será avaliado por profissional ou equipe técnica designada para tal função, que poderá solicitar esclarecimentos adicionais ou informações complementares, caso julgue necessário.

11.7.1. O profissional ou equipe técnica terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega, para análise do catálogo.

11.7.2. O parecer técnico elaborado a partir da análise do catálogo será devidamente motivado, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

11.8. A finalidade da apresentação de catálogo é permitir que a área técnica, durante a etapa de habilitação, possa se certificar de que os itens propostos pelo licitante provisoriamente declarado vencedor atendem a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição.

11.8.1. Os catálogos embasam a análise técnica, fornecendo aos profissionais que avaliarão as propostas (do ponto de vista técnico) os subsídios necessários para verificar a adequação do produto ofertado com o solicitado pelo Município de Juiz de Fora, além de servirem como referência para conferência e fiscalização, assegurando a entrega conforme contratado.

11.9. A apresentação do catálogo não exime o licitante provisoriamente declarado vencedor da obrigação de cumprir com os demais requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital da licitação.

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora.

12.1.1. Caso o prazo não possa ser cumprido, a contratada deverá comunicar previamente o fato à Administração Pública Municipal, encaminhando pedido de prorrogação e justificativa fundamentada que será avaliada e julgada pela Secretaria de Saúde.

12.2. A entrega deverá ser efetuada à Sede da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG), situada à Avenida Brasil, 2001, Centro, Juiz de Fora (MG), CEP 36.060-010, nos horários compreendidos entre 08h e 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), com agendamento prévio através do telefone (32) 3690-8367 e do e-mail ssue@pjf.mg.gov.br.

12.3. O fornecedor deverá registrar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação do responsável pelo recebimento dos itens.

12.4. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

12.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, o qual deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.6. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, neste caso, de recebimento provisório.

12.7. Caso seja necessária substituição do produto, essa deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto



e a conseqüente notificação junto ao fornecedor.

12.8. No termos do Artigo 140, II, da Lei 14.133/2021, os itens serão recebidos;

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DEVERES DA CONTRATANTE

13.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

13.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas estabelecidas.

13.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

13.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.8. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de 2 (duas) vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, no endereço eletrônico www.nfe.fazenda.gov.br.

14. DEVERES DA CONTRATADA

14.1. Entregar os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade Hospitalar Requisitante.

14.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o



caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde/PJF.

14.3. Atender de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda o especificado.

14.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Administração Pública Municipal o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.6. Comunicar imediatamente a Unidade de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.

14.9. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10. Providenciar o emplacamento do veículo, bem como seu registro junto ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG).

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. As Unidades Requisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, a conferência do fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

15.4. Os representantes das Unidades Requisitantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. PENALIDADES



16.1. Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/STDA) todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

16.2.1 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

16.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 16.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

16.4.1 Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 16.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

16.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2024 – SS

ANEXO II

ANÁLISE DE RISCOS

1. RISCOS NA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA DEMANDA

RISCO 01	Definição inadequada dos objetos a serem adquiridos
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Impossibilidade de aquisição exata do produto demandado pela unidade requisitante ou aquisição errônea
AÇÃO PREVENTIVA	Definição dos objetos de forma clara e precisa de forma que esses possuam os requisitos necessários e suficientes para garantir aquisição que atenda de forma correta à demanda apresentada pela unidade requisitante
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Rever os requisitos da aquisição através de pesquisa de mercado
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento

RISCO 02	Definição incorreta dos quantitativos a serem adquiridos
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Dimensionamento de quantitativos subestimados, aquém das necessidades da unidade requisitante
AÇÃO PREVENTIVA	Dimensionamento dos quantitativos com base em estudo prévio elaborado pelos setores demandantes
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Propor soluções através de novos processos licitatórios
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 03	Estimativa incorreta dos preços referenciais na Pesquisa de Preços para contratação, seja para mais ou para menos
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto



DANO	Prejuízo ao erário devido (sobrepço) e licitação deserta e/ou fracassada (preços subestimados)
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar adequada pesquisa de preços para objeto similar, seguindo as determinações da Lei e demais dispositivos normativos, considerando preços praticados em órgãos públicos e privados.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Submeter a pesquisa de mercado preliminar à avaliação do setor responsável pela Pesquisa de Mercado da PJF para análise dos valores e fontes coletadas. Monitorar a execução da pesquisa de preços e fases de planejamento, solicitando, se necessário, revisão dos valores referenciais. Indicar revisão de preços quando detectado diferença de preços.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento e Setor responsável pela Pesquisa de Mercado no âmbito da PJF

RISCO 04	Escolha incorreta da solução, não estando o mercado preparado para atendê-la
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Inviabilização da aquisição
AÇÃO PREVENTIVA	Revisar todas as especificações do Termo de Referência. Realizar adequado levantamento de mercado para objeto similar, consultando processos em órgãos públicos, fornecedores privados e modelos diversos de contratação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aperfeiçoar os descritivos cadastrados de acordo com a demanda necessária e com o existente no mercado, propondo soluções através de novos processos licitatórios.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento

2. RISCOS NA ETAPA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

RISCO 01	Objetos que não atendam às especificações requeridas
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Oferta de objetos incompatíveis com os itens solicitados pela unidade demandante, com possível prejuízo ao erário e não atendimento às demandas elencadas pelo requerente (impossibilidade de aquisição)



AÇÃO PREVENTIVA	Revisão de todas as especificações do Termo de Referência
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aperfeiçoamento dos descritivos cadastrados no sistema da PJF de forma que estejam em consonância com as necessidades e com os disponíveis no mercado. Análise da equivalência entre os descritivos apresentados pelos fornecedores e os licitados.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento

RISCO 02	Descumprimento dos prazos estabelecidos no edital para envio das propostas e documentos de habilitação
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso no processo licitatório
AÇÃO PREVENTIVA	Monitoramento dos prazos estabelecidos em edital a serem cumpridos pelos licitantes
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe pela realização e acompanhamento do procedimento licitatório
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicação de sanções
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe pela realização e acompanhamento do procedimento licitatório

RISCO 03	Licitação deserta
PROBABILIDADE	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo à assistência devido à impossibilidade de aquisição
AÇÃO PREVENTIVA	Definição adequada dos objetos a serem licitados, com devido levantamento de mercado, definição dos quantitativos, requisitos da contratação e pesquisa de preços. Ampliação da divulgação dos editais de processos licitatórios.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico), Equipe de Planejamento e equipes responsáveis pela divulgação, realização e acompanhamento dos procedimentos licitatórios
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisão da metodologia utilizada para divulgação dos editais. Revisão do termo de referência e edital a fim de identificar os eventuais pontos que levaram a uma licitação deserta. Análise da viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório ou



	através de Dispensa de Licitação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais), Equipe de Planejamento e equipes responsáveis pela divulgação, realização e acompanhamento dos procedimentos licitatórios

RISCO 04	Licitação Fracassada por Valor, Requisitos Técnicos ou de Habilitação
PROBABILIDADE	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo à assistência devido à impossibilidade de aquisição
AÇÃO PREVENTIVA	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que contenham uma ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento das propostas, tanto no aspecto de remuneração quanto em relação aos requisitos técnicos e de habilitação (jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal). Previsão de comprovações estritamente necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais e dentro das legislações aplicáveis, somente.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisão das metodologias utilizadas para estimativa dos preços médios. Revisão dos requisitos técnicos e de habilitação de forma que somente sejam previstos no Termo de Referência e no Edital aqueles estritamente necessários ao cumprimento das obrigações contratuais e que estejam dentro das legislações vigentes. Análise da viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório ou através de Dispensa de Licitação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento

3. RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO DO OBJETO

RISCO 01	Descumprimento do prazo de entrega do itens
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Possível impacto na assistência devido ao descumprimento de cláusula editalícia
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer prazo de entrega suficiente para que a empresa entregue o item solicitado dentro do prazo.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento formal ao fornecedor quanto ao



	cumprimento dos prazos. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso)
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 02	Material entregue com defeito, falha ou imperfeição
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Comunicação com o fornecedor, solicitando substituição do objeto avariado.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca do item avariado. Verificação da viabilidade de item substituto. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso). Análise da viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório ou de outros meios previstos em lei para o reabastecimento do item.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento e Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 03	Entrega de objeto com marca ou especificação distinta da ofertada no processo licitatório
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Comunicação com o fornecedor, solicitando substituição do objeto.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca do item enviado em desconformidade ao ofertado no processo licitatório. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso).



RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual
--	-----------------------------------

RISCO 04	Falha no atendimento e na prestação dos serviços relativos à garantia
PROBABILIDADE	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Interrupção no funcionamento dos equipamentos, com impactos diretos à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Inserção de cláusulas referente à garantia no Termo de Referência
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca do problema identificado. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso).
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual



PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2024 – SS

ANEXO B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (ART. 5, I)

O presente estudo tem por objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade para aquisição de ambulâncias Tipo A - Furgão - Simples Remoção zero-quilômetro e primeiro emplacamento para atendimento às necessidades assistenciais da Subsecretaria de Urgência e Emergência (SSUE/SS), nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Os itens a serem registrados são os descritos no quadro abaixo:

AMBULÂNCIAS							
ITEM	NETDEIN	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	CATMAT APROXIMADO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	123200007	Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Furgão	Unidade	461901	4	R\$ 315.219,20	R\$ 1.260.876,80

As ambulâncias deverão possuir as seguintes especificações:

Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Furgão 0 KM, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço, com abertura para comunicação entre a cabine e o compartimento da ambulância. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Alarme sonoro de Ré; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar-Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade





condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros.

A especificação do veículo é baseada no descritivo mínimo sugerido pela Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM), que é um documento oficial do Sistema Único de Saúde (SUS) do Brasil que define quais equipamentos e materiais permanentes podem ser adquiridos com recursos públicos destinados à saúde. Sua principal função é padronizar e regulamentar os itens financiáveis, assegurando seu atendimento aos padrões de qualidade e às necessidades do sistema de saúde. Além disso, o descritivo também está em consonância com as especificações constantes das resoluções que custearão a aquisição, com acréscimos de características que tornam os veículos mais eficientes e seguros ao transporte inter-hospitalar de pacientes.

De acordo com a Portaria GM/MS 2.048, de 05 de novembro de 2002³, o transporte inter-hospitalar

[...] refere-se à transferência de pacientes entre unidades não hospitalares ou hospitalares de atendimento às urgências e emergências, unidades de diagnóstico, terapêutica ou outras unidades de saúde que funcionem como bases de estabilização para pacientes graves, de caráter público ou privado e tem como principais finalidades:

- a) A transferência de pacientes de serviços de saúde de menor complexidade para serviços de referência de maior complexidade, seja para elucidação diagnóstica, internação clínica, cirúrgica ou em unidade de terapia intensiva, sempre que as condições locais de atendimento combinadas à avaliação clínica de cada paciente assim exigirem;
- b) A transferência de pacientes de centros de referência de maior complexidade para unidades de menor complexidade, seja para elucidação diagnóstica, internação clínica, cirúrgica ou em unidade de terapia intensiva, seja em seus municípios de residência ou não, para conclusão do tratamento, sempre que a condição clínica do paciente e a estrutura da unidade de menor complexidade assim o permitirem, com o objetivo de agilizar a utilização dos recursos especializados na assistência aos pacientes mais graves e/ou complexos.

Sob a perspectiva de estruturação do atendimento com universalidade, atenção integral e equidade da atenção à saúde da população usuária do SUS, o Serviço de Transporte Inter-Hospitalar (STIH/SSUE/SS), constitui-se num importante instrumento para organização da atenção à saúde da população. Nessa premissa, torna-se imprescindível garantir a continuidade do serviço de transferência de pacientes das unidades que compõem a SSUE/SS para serviços de maior complexidade, seja para elucidação diagnóstica, internação clínica, cirúrgica ou em unidade de terapia intensiva.

A aquisição das ambulâncias justifica-se devido à necessidade de manter um atendimento universal, integral e com equidade a toda a população usuária do SUS e está preconizado pela Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2022⁴, do Ministério da Saúde, devendo o

³ Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

⁴ Portaria que normatiza o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html





Município se estruturar para esse tipo de atendimento aos pacientes com agravos à saúde.

O objetivo é possibilitar o transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Juiz de Fora, em conformidade com a legislação vigente, em especial com a Portaria GM/MS nº2.048, de 5 de novembro de 2022, outra que venha a substituí-la e Resolução CFM nº1.671⁵, de 09 de julho de 2003. Este transporte refere-se à transferência de pacientes da SSUE/SS para a rede hospitalar do município de Juiz de Fora (MG), de acordo com os seguintes critérios:

- a. Transferências inter-hospitalares autorizadas via SUS Fácil pela Central de Regulação de Vagas Hospitalares;
- b. Transferências de pacientes entre unidades de saúde e hospitais da rede SUS, e
- c. Transporte de pacientes para serviços especializados, como unidades de diagnóstico e terapêutica para realizações de exames.

A aquisição dos veículos é justificada pela necessidade de renovação de parte da frota de ambulâncias pertencentes à SSUE/SS que, devido à utilização frequente - ressaltamos que o transporte inter-hospitalar funciona 24 horas por dia, sete dias por semana - apresenta desgastes e demandas por manutenções recorrentes.

A renovação da frota de ambulâncias é essencial para a continuidade dos serviços do STIH, proporcionando aos usuários do SUS transferências inter-hospitalares seguras e eficientes, visto que o Artigo 1º da Lei Municipal 9.015⁶, de 30 de dezembro de 1996, que informa que

Art. 1º. Para o serviço de transporte de doentes nas unidades de saúde do Município, por ambulâncias, admitir-se-ão apenas veículos cuja fabricação não ultrapasse a 10 (dez) anos, comprovada pelo certificado de propriedade do veículo (grifo nosso).

Além da necessidade de renovação da frota, há disponibilidade de recursos oriundos de resoluções e de portarias destinados exclusivamente à aquisição de ambulâncias. A Resolução SES/MG 9.332, de 08 de fevereiro de 2024⁷, autorizou o repasse de recursos para aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão para o Município de Juiz de Fora (MG), assim como a Resolução SES/MG 9.428, de 24 de abril de 2024⁸, que também prevê a aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão.

Existe ainda disponibilidade orçamentária e financeira referente à Emenda Parlamentar do Deputado Mário Heringer - Portaria GM/MS 1008, de 24 de abril de 2020, cuja finalidade é a aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo A Simples Remoção Furgão. O recurso ainda não foi utilizado em razão do insucesso dos processos de aquisição anteriores, conforme explicados nos parágrafos a seguir.

A primeira tentativa de aquisição de ambulâncias para o cumprimento da emenda descrita no parágrafo anterior ocorreu através do Processo Administrativo Físico 7765/2020 - Processo

⁵ Dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar e dá outras providências.

⁶ Dispõe sobre o tempo de vida útil das ambulâncias do Município. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/j/juiz-de-fora/lei-ordinaria/1996/902/9015/lei-ordinaria-n-9015-1996-dispoe-sobre-o-tempo-de-vida-util-das-ambulancias-do-municipio?q=ambul%C3%A2ncia>

⁷ Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na Política de Acesso Eletivo destinados à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona. Disponível em: <https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Res.%209.332%20-%20Ação%204135%20-%20Veículo%20-Demanda%20Legislativa%20-%20Indicações%202023.pdf>

⁸ Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política Acesso Eletivo, visando à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona. Disponível em: <https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Res.%209.428%20-%20Ação%204135%20-%20Veículo%20-%20Impositiva.pdf>



Administrativo Eletrônico 805/2021 - Pregão Eletrônico 425/2020, organizado com vistas à aquisição de ambulâncias tipo furgão. Entretanto, a vencedora do certame descumpriu sua parte no instrumento contratual firmado com a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, uma vez que não entregou os itens empenhados.

Após efetuar duas solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro posteriores ao recebimento do empenho - a última delas acatada pela Secretaria Municipal de Saúde - a empresa não respondeu às reiteradas comunicações enviadas pela Administração Pública, cujas finalidades eram a confirmação da manutenção dos valores unitários informados em 05/01/2022.

Por orientação da Procuradoria-Geral do Município, foi concedida à empresa oportunidade derradeira de manifestação, a qual deveria ocorrer até 30/03/2022, sob pena de que o eventual silêncio fosse caracterizado como recusa ao fornecimento dos veículos à Secretaria de Saúde. Ainda sim, o fornecedor se absteve de responder à tentativa final de comunicação por parte da Administração Pública Municipal, o que foi interpretado como recusa à entrega dos itens e culminou no cancelamento do empenho emitido em 2021.

Diante do acima exposto, foi preciso que a Secretaria Saúde, por intermédio da Subsecretaria de Urgência e Emergência (SSUE/SS), buscasse alternativas que garantissem a aquisição das ambulâncias, dentre as quais figura a realização de novo procedimento licitatório.

O novo procedimento licitatório foi solicitado pela Secretaria de Saúde (SS) em 12/04/2022, através do Processo Administrativo 6.007/2022 e, em 25/04/2022, a Supervisão de Processo (SP/DT/SSLICOM/STDA) abriu o Processo Administrativo 6.599/2022, cujo objetivo era a aquisição de ambulâncias tipo furgão para o Hospital de Pronto Socorro Doutor Mozart Geraldo Teixeira (HPS/SSUE/SS).

O Pregão Eletrônico 091/2022 ocorreu em 11/05/2022 e foi homologado em 16/05/2022, tendo como vencedor a empresa Conceito Veículos Especiais Ltda., inscrita no CNPJ 14.270.164/0001-43, a qual registrou o valor de cada ambulância a R\$ 238.300,00 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos reais).

A Ata de Registro de Preços 03.2022.172, relativa ao Processo Eletrônico 6.599/2022, foi publicada no Atos do Governo do Poder Executivo em 20/05/2022, com vigência de 12 (doze) meses a partir de 18/05/2022.

Em 31/05/2022, a SSUE/SS solicitou o empenhamento dos veículos por meio do Memorando 53.678/2022, encaminhado à Supervisão de Gestão de Cadastro e Registro de Preços (SCARP/DES/SSAF/SS), sendo gerados os empenhos 2022NE01789, 2022NE01790 e 2022NE01791.

A empresa Conceito Veículos Especiais Ltda. recebeu os empenhos em 07/06/2022, conforme Tramitação 4 do Ofício 10.812/2022, e deveria entregar as ambulâncias em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento dos documentos.

Após reiterados contatos com a empresa e seu representante, a SSUE/SS não obteve quaisquer retornos sobre a entrega das ambulâncias. As únicas respostas foram fornecidas por meio de áudios do aplicativo Whatsapp e por telefonemas à sede da empresa. No entanto, em nenhuma delas houve posicionamentos assertivos sobre a previsão da entrega, mas tão somente relatos sobre os supostos problemas que a empresa estava enfrentando (montadora atrasando a entrega dos veículos Renault Master L1H1 e atraso na entrega dos componentes elétricos para adaptação dos utilitários).

No dia 11/07/2022, a empresa informou por telefone que o envio das ambulâncias ocorreria ou no





dia 15/07/2022 ou em 16/07/2022, o que não ocorreu. Em outra oportunidade, disse que a data provável para despacho dos veículos seria 18/08/2022, o que também não se concretizou. Nenhuma dessas comunicações foi realizada de maneira formal, mas sim através de telefonemas ou áudios do Whatsapp. Apesar dos e-mails e das tramitações encaminhadas dentro do Ofício 10.812/2022, a empresa não se manifestou formalmente até a presente data. Foram enviados e-mails em 09/06/2022, 14/06/2022, 23/06/2022, 28/06/2022, 11/07/2022, 20/07/2022, 26/07/2022, 02/08/2022, 09/08/2022, 17/08/2022, 24/08/2022, 29/08/2022 e 01/09/2022, todos sem resposta. A empresa também foi acionada em tramitações do Ofício 10.812/2022, sem retorno.

Em 09/08/2022, a SSUE/SS comunicou à empresa sobre a possibilidade de prorrogação do prazo para entrega dos itens, conforme previsto no item 16.1.1 do edital do Pregão Eletrônico 091/2022, novamente sem respostas.

Na última comunicação oficial realizada pela SSUE/SS, foi informado que, caso não houvesse manifestação quanto à data da entrega ou envio de pedido formal de prorrogação do prazo devidamente justificado, a situação seria repassada à Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/STDA) para providências cabíveis (notificação e aplicação de penalidades, conforme o caso).

A situação narrada nos quatro parágrafos anteriores foi repassada à SCARP/DES/SSAF/SS em 06/09/2022, através do Memorando 86.113/2022, e à Supervisão de Registro de Preços (SREP/DT/SSLICOM/STDA) na mesma data (conforme Despacho 42 do Processo Administrativo 6.599/2022). Essa última, solicitou análise e manifestação da Assessoria Jurídica de Licitações (Licitações/AJ/STDA). Em resposta, a AJ/STDA emitiu, em 16/09/2022, parecer cuja conclusão orientou notificação da empresa em 05 (cinco) dias úteis (vide Despacho 46 do Processo Administrativo 6.599/2022).

A notificação para apuração de possível descumprimento da Ata de Registro de Preços 03.2022.172 foi encaminhada à Conceito Veículos Especiais Ltda. em 19/09/2022, através do Ofício 17.839/2022. O prazo para manifestação findava-se em 26/09/2022. Não houve resposta por parte da empresa.

Diante do silêncio da empresa, em 27/09/2022 a SREP/DT/SSLICOM/STDA acionou novamente a AJ/STDA, solicitando orientações a respeito das providências a serem tomadas. Em retorno, através de parecer exarado em 14/10/2022, a assessoria concluiu haver elementos que ensejassem a “[...] aplicação da sanção de advertência cumulada com multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total” (vide Despacho 55 - Processo Administrativo 6.599/2022).

Considerando o parecer jurídico supracitado, em 18/10/2022 a SSLICOM/STDA notificou a empresa a respeito da decisão administrativa que seria tomada, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para apresentação de recursos, caso houvesse interesse em fazê-lo. A notificação foi encaminhada através do Ofício 19.653/2022 e, mais uma vez, não houve manifestação do fornecedor. A aplicação da penalidade foi publicada no Atos do Governo do Poder Executivo em 27/10/2022.

Paralelamente às tramitações referentes à notificação da Conceito Veículos Especiais Ltda., a Secretaria de Saúde, através de seu representante legal, e a SSUE/SS reforçaram a necessidade de aquisição dos veículos, visto que a quilometragem das atuais ambulâncias colocariam em risco a vida dos pacientes transportados e dos servidores municipais que as tripulam. Foi ressaltado ainda que as ambulâncias seriam custeadas por recursos próprios com limite de prazos para execução.



Como possível solução para o problema, em 17/10/2022 a SSUE/SS solicitou à AJ/STDA que fosse verificada a possibilidade de “[...] proceder com o cancelamento do registro de preços do fornecedor Conceito Veículos Especiais Ltda. por inexecução total do objeto contratado conforme previsto na letra “c” do subitem 6.2.1 do Edital e inc. I do art. 20 do Decreto Federal 7.892/13, sem prejuízo do processo sancionatório em curso, mas possibilitando, lançar mão da contratação com os fornecedores registrados no cadastro de reserva” (Despacho 56 - Processo Administrativo 6.599/2022). Em resposta, em 19/10/2022 a AJ/STDA explicou não haver possibilidade de chamamento do segundo colocado, visto que a faculdade de a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado é “[...] adstrita ao cenário de uma vez convocada a empresa vencedora, esta não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos”.

De acordo com o parecer, a situação ocorrida com a empresa Conceito Veículos Especiais Ltda. é distinta daquela prevista na legislação vigente. O parecer esclarece que

Não nos parece ser o caso, pois, ao que consta do ofício nº 9.895/2022, acostado ao despacho inaugural do processo administrativo nº 6.599/2022, a empresa sob comento não se furtou à assinatura da Ata de Registro de Preços nº 02.2022.172. Nem tampouco se há que falar em não aceite ou retirada do instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos.

Em verdade, está-se diante de indicativo de descumprimento contratual, que encontra-se em fase de apuração e disponibilização de prazo para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Têm-se, pois, que não seria materialmente possível, em caso de inexecução parcial/total do contrato correspondente, por parte do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, que a Administração retornasse à fase licitatória (já extinta a partir da assinatura da ARP) convocando o segundo colocado da disputa de preços para tomar seu lugar.

Desta feita, quanto ao questionamento do despacho nº 56-6.599/2022, esta Assessoria Jurídica Local entende pela impossibilidade do chamamento pretendido.

Quanto ao cancelamento da Ata de Registro de Preços 03.2022.172, em 20/10/2022 a SSLICOM/STDA encaminhou à empresa o Ofício 19.780/2022, por meio do qual foi notificada a se “[...] manifestar sobre a intenção de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 03.2022.172, com base nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e no item 6.2.1, “c” da citada Ata”, com prazo de 05 (cinco) dias para resposta a contar do recebimento do documento. No entanto, não houve resposta por parte do fornecedor.

Considerando a inércia da empresa, em 27/10/2022 foi publicada no Atos do Governo do Poder Executivo a aplicação da penalidade de advertência cumulada com multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual seria caracterizada a inexecução total, na forma prevista na cláusula 9.2, alíneas a e b da Ata de Registro de Preços 03.2022.172, bem como no artigo 87, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

Além da aplicação de penalidade, foi providenciado Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 03.2022.172, publicado no Atos do Governo do Poder Executivo Municipal em 11/01/2023.

Diante do acima exposto, foi constatada a necessidade de organizar novo procedimento licitatório - desta vez através de aquisição única - para cumprimento dos objetivos dos recursos vinculados disponíveis e para garantir a renovação da frota de ambulâncias do STIH.

Por fim, é importante ressaltar que a aquisição de novos veículos é justificada pela necessidade de substituição de ambulâncias da frota própria da Secretaria de Saúde e se alinha aos objetivos



dos recursos destinados ao Município de Juiz de Fora por meio da Resolução SES/MG 9.332, de 08 de fevereiro de 2024, da Resolução SES/MG 9.428, de 24 de abril de 2024 e da Emenda Parlamentar do Deputado Mário Heringer - Portaria GM/MS 1008, de 24 de abril de 2020.

2. Estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 5, III).

O quantitativo de ambulâncias a serem adquiridos considera o número de veículos que estão em desacordo com o Artigo 1º da Lei Municipal 9.015, de 30 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o tempo de vida útil das ambulâncias no Município de Juiz de Fora, e estabelece que *“para o serviço de transporte de doentes nas unidades de saúde do Município, por ambulâncias, admitir-se-ão apenas veículos cuja fabricação não ultrapasse a 10 (dez) anos, comprovada pelo certificado de propriedade do veículo”*.

Atualmente, a frota própria de ambulâncias da Subsecretaria de Urgência e Emergência (SSUE/SS) conta com seis veículos, sendo quatro deles fabricados há mais de dez anos e com necessidade de manutenções frequentes.

AMBULÂNCIAS COM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO - ART. 1º - LEI MUNICIPAL 9015/1996		
TIPO	QTD	ANO DE FABRICAÇÃO
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	01	2009
	01	2010
	02	2012

3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 5º, X).

O Plano Anual de Contratação ainda está em fase de desenvolvimento pela Administração Pública. No entanto, a aquisição das ambulâncias é impositiva, visto que existem recursos vinculados vigentes destinados a essa finalidade.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 5º, II).

- Fornecer ambulâncias que atendam às especificações detalhadas no termo de referência e edital de licitação;
- Entregar os veículos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, com possibilidade de dilação de prazo de entrega mediante apresentação de pedido de prorrogação e justificativa fundamentada avaliadas e aprovadas pela Secretaria de Saúde;
- Entregar os veículos à Sede da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG), situada à Avenida Brasil, 2001, Centro, Juiz de Fora (MG), CEP 36.060-010, nos horários compreendidos entre 08h e 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), com agendamento prévio através do telefone (32) 3690-8367 e do e-mail ssue@pjf.mg.gov.br;
- Apresentar catálogo, fôlder ou similar que contenha as especificações completas dos itens



licitados, caso seja solicitado pela Administração Pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do pedido do Agente de Contratação. O catálogo poderá ser enviado em formato eletrônico (por exemplo, PDF);

- Oferecer veículos com garantia total, abrangendo os equipamentos e os acessórios que os acompanham, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o maior período. Durante o período de garantia, o licitante vencedor será responsável por reparar, substituir ou ajustar os equipamentos, sem custos adicionais para a Administração Pública, caso sejam identificados defeitos de fabricação ou vícios ocultos que comprometam o funcionamento adequado dos equipamentos.
- Durante o período de vigência da garantia, fornecer assistência técnica para defeitos dos veículos, incluindo os equipamentos e os acessórios que os acompanham, contados da data de recebimento definitivo dos itens pela Administração Pública.
- Providenciar o emplacamento dos veículos, bem como seu registro junto ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG).

DAS CERTIDÕES NECESSÁRIAS:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de ambulâncias, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio, contendo, no mínimo, CNPJ, assinatura e identificação do responsável pelo órgão emitente, período de fornecimento, local de fornecimento e descrição do objeto. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica operacional com valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do Art. 67, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

II. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A fim de encontrar soluções para a demanda, vislumbrou-se as seguintes alternativas:

Solução 01	Terceirização, mediante contratação de empresa especializada em transporte inter-hospitalar de pacientes	INVIÁVEL
Solução 02	Locação de ambulâncias	INVIÁVEL
Solução 03	Aquisição de ambulâncias	VIÁVEL

A Solução 01 pode ser vantajosa à medida em que a empresa terceirizada ofereceria não só os veículos, mas também seria responsável pela manutenção preventiva e corretiva e pelo suporte técnico, o que poderia simplificar a gestão e reduziria a necessidade de múltiplos contratos.

No entanto, atualmente a Subsecretaria de Urgência e Emergência (SSUE/SS) possui frota própria de ambulâncias, com veículos recém-adquiridos e em boas condições de funcionamento, além de contrato vigente de manutenção preventiva e corretiva. Diante desse contexto, a terceirização não seria viável, uma vez que resultaria em novas despesas para Município de Juiz de Fora, já que seria preciso não só arcar com os custos do contrato com a empresa de remoções, como também com os relativos à manutenção dos veículos que integram a frota própria.



A Solução 02 também seria inviável por razões semelhantes à Solução 01, sendo igualmente onerosa à Administração Pública.

Por fim, a Solução 03 foi considerada a mais adequada, uma vez que a SSUE/SS já dispõe de frota própria de ambulâncias e que o Município recebeu recursos estaduais e federais especificamente destinados à aquisição de novos veículos, quer sejam a Resolução SES/MG 9.332, de 08 de fevereiro de 2024, a Resolução SES/MG 9.428, de 24 de abril de 2024 e a Emenda Parlamentar do Deputado Mário Heringer - Portaria GM/MS 1008, de 24 de abril de 2020.

Definida a solução, avaliou-se a forma mais adequada para a aquisição das ambulâncias:

- 1) Aquisição através do Sistema de Registro de Preços (SRP), ou
- 2) Aquisição única.

Como se trata de um processo de compra com demanda previsível e de curto prazo, sem aquisições frequentes ou parceladas, optou-se pela realização de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO ÚNICA**.

A escolha pela **AQUISIÇÃO ÚNICA** ainda é justificada pela existência de recursos vinculados destinados à finalidade específica de compra de ambulâncias. Uma vez que há disponibilidade orçamentária imediata, a despesa poderá ser realizada de uma única vez.

Além disso, na aquisição única usualmente há maior garantia de que o fornecedor cumprirá os termos acordados, visto que o processo especifica claramente a entrega dos itens em um único momento, já que existe recurso reservado para essa aquisição.

Em relação à modalidade, uma vez que os itens a serem registrados são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, XIII e XLI, 29 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 3º, II e §1º do Dec. Mun. nº 13.892/2020, será realizado **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**⁹.

Quanto ao critério de julgamento, conforme previsto no Artigo 11 do Decreto 11.462/2023, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visto que cada objeto representa uma unidade autônoma, ampliando a possibilidade de participação de fornecedores no procedimento licitatório, uma vez que serão apresentadas propostas de preços para cada item separadamente.

Além da ampliação da concorrência, o critério de julgamento em questão permite maior flexibilidade na seleção dos itens que serão adquiridos, sendo possível selecionar diferentes fornecedores para diferentes objetos, com vistas à obtenção das melhores condições de preço e qualidade para cada um deles.

Soluções semelhantes à pretendida foram adotadas por outros órgãos da Administração Pública, conforme evidenciado nos seguintes exemplos¹⁰:

- (1) **MUNICÍPIO DE XAMBÊ (PR)**: O órgão realizou, por meio do **PREGÃO (ELETRÔNICO) N°07/2024**, licitação para aquisição para contratação de empresa para fornecimento de

⁹O Art.16, § 2º, da Lei Federal nº14.133/2021 estabelece que “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo” (grifo nosso).

¹⁰Trata-se de lista de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública utilizando a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com os links para consulta. A lista é meramente exemplificativa.





veículo tipo ambulância de simples remoção em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde. O edital foi instruído na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/76247360000154/2024/13>

- (2) MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA (PE): O órgão realizou, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024, licitação para AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA COM RECURSOS FINANCEIROS REMANESCENTES DE EMENDA PARLAMENTAR SOB Nº 42780007. O edital foi instruído na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/10120962000138/2024/8>
- (3) NOVA MÓDICA (MG): O órgão realizou, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, licitação para Aquisição de Ambulância simples remoção - Veículo tipo Pick-up adaptado cabine simples, 4x4 (OKM), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. O edital foi instruído na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/18404939000187/2024/2>
- (4) MUNICÍPIO DE GUAÍRA (SP): O órgão realizou, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024, licitação para AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS conforme Emenda Parlamentar nº 07639.752000/1230-1; Emenda Parlamentar Nº 2023.009.51490 Resolução SS nº 160 de 14/11/2023 e Emenda Parlamentar nº 20232024.032.55676 - Resolução SS nº 90 de 25/04/2024, com contrapartida do Município. O edital foi instruído na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/48344014000159/2024/128>
- (5) MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE (SP): O órgão realizou, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, licitação para Aquisição de Ambulância tipo A para atender o Departamento de Saúde (Emenda parlamentar 2022.065.34284 de Maria Lucia Amary). O edital foi instruído na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sp/prefeitura-da-estancia-turistica-de-sao-roque-3523/pe-43-2024-2024-308771>
- (6) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA (SP): O órgão realizou, por meio do PREGÃO Nº 003/2024, licitação para AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) AMBULÂNCIAS TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP E 01 (UMA) AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU, TIPO D. O edital foi instruído na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sp/autarquia-municipal-de-saude-de-itapecerica-da-serra-1261/pe-pregao-eletronico-no-003-2024-2024-305209>

2. Estimativa do valor da contratação (art. 5º, V)

O valor estimado da aquisição é R\$ 1.260.876,80 (um milhão e duzentos e sessenta mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), após pesquisa de mercado conduzida pela Subsecretaria de Urgência e Emergência (SSUE/SS).

3. Escolha da solução (consequência dos incisos VIII e XI, do art. 5º)

Considerando o exposto no Capítulo II - ANÁLISE DE SOLUÇÕES, entende-se ser a AQUISIÇÃO de ambulâncias Tipo A - Furgão - Simples Remoção zero-quilômetro e primeiro emplacamento, na



modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM a escolha mais viável para prosseguimento desta licitação.

III. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 5º. VI)

Tendo em vista o exposto no Capítulo II, sugere-se, salvo melhor entendimento, como solução adequada e aplicável ao Município, a aquisição ambulâncias Tipo A - Furgão - Simples Remoção zero-quilômetro e primeiro emplacamento, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

A realização de PREGÃO ELETRÔNICO é justificada pelo fato de que os itens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, XIII e XLI, 29 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 3º, II e §1º do Dec. Mun. nº 13.892/2020.

É válido ressaltar que o PREGÃO é a modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, neste caso sendo adotado o primeiro.

A escolha pela AQUISIÇÃO ÚNICA é justificada pela existência de recursos vinculados destinados à finalidade específica de compra de ambulâncias.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) - (art. 5º. VII)

Não se aplica, visto que o processo contempla a aquisição de apenas um item (Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Furgão).

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 5. IX)

Não identificamos aquisições cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si na Administração, nem que possam afetar ou serem afetadas por esta.

4. Resultados pretendidos (art. 5º, XI)

- Renovação da frota de ambulâncias que compõem o STIH/SSUE/SS, através da aquisição de veículos novos;
- Garantir o cumprimento dos objetos dos recursos vinculados existentes para a aquisição de ambulâncias, haja visto necessidade de prestação de contas, e
- Promover transporte adequado e seguro aos funcionários e usuários do STIH/SSUE/SS.

5. Providências a serem adotadas (art. 5º, XII)

Início do processo licitatório para aquisição das ambulâncias.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 5º, XIII)

As ambulâncias utilizam como combustível o diesel, que é altamente poluente. Entretanto, como medidas mitigadoras de poluição ambiental, a aquisição prevê que os veículos tenham sido fabricados há, no máximo, 06 (seis) meses, ou seja, de acordo com as normas ambientais integrantes do Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve)¹¹.

¹¹ Instituído a partir da Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986, o Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve) tem como objetivos reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores para atender os Padrões de Qualidade do Ar, especialmente nos centros urbanos; promover o desenvolvimento tecnológico nacional tanto na engenharia automobilística como em métodos e equipamentos para ensaios e medições da emissão de poluentes; criar programas de inspeção e manutenção para veículos



Além disso,

IV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 5º, XIV

O estudo preliminar evidencia que a AQUISIÇÃO de ambulâncias Tipo A - Furgão - Simples Remoção zero-quilômetro e primeiro emplacamento, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, mostra-se possível tecnicamente, obedecendo, assim, à legislação vigente sobre o assunto.

Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes, para que se possa tomar ciência do ato e das providências cabíveis.

automotores em uso; promover a conscientização sobre a poluição do ar por veículos automotores; Promover a melhoria das características técnicas dos combustíveis líquidos disponíveis para a frota nacional de veículos automotores, visando a redução de poluentes emitidos na atmosfera; e estabelecer condições de avaliação dos resultados alcançados. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/emissoes-e-residuos/emissoes/programa-de-controle-de-emissoes-veiculares-proconve>





PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2024 – SS

ANEXO B - I

PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

MÉDIA DE PREÇOS - TERMO DE REFERÊNCIA																
Ambulâncias																
ITEM	NETDEIN	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT REFERENCIAL	QTD											
1	123100002	Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Furgão	Unidade	461901	4	COTAÇÃO 01 Banco de Preços	COTAÇÃO 02 Painel de Preços	COTAÇÃO 03 Pregão N° 00007/2023 (SRP) - Comando Militar do Sudeste - Comando do Exército - Ministério da Defesa - Data de homologação: 15/12/2023 - Item 01	COTAÇÃO 04 Edital n° 2024.05.10.001/2024 - Município de Camocim (CE) - Data de divulgação no PNCP: 21/05/2024 - Item 01	COTAÇÃO 05 Edital n° PE 015/2024/2024 - Município de Araguaia (CE) - Data de divulgação no PNCP: 13/05/2024 - Item 01	COTAÇÃO 06 Edital n° 17/2024 - Município de São Miguel do Araguaia (GO) - Data de divulgação no PNCP: 10/06/2024 - Item 01	COTAÇÃO 07 Pesquisa Direta - Strada Veículos e Peças Ltda. (Via Banco de Preços)	COTAÇÃO 08 Pesquisa Direta - Primavia France Comércio de Automóveis Ltda. (Via e-mail)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ARREDONDADO	VALOR ESTIMADO
						R\$ 304.870,25	R\$ 295.500,76	R\$ 358.000,00	R\$ 292.300,00	R\$ 350.000,00	R\$ 331.394,05	R\$ 315.000,00	R\$ 274.688,50	R\$ 315.219,1950	R\$ 315.219,20	1.260.876,80
TOTAL ESTIMADO															R\$ 1.260.876,80	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB11-5D1A-664F-183D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALFEU GOMES OLIVEIRA JÚNIOR (CPF 384.XXX.XXX-72) em 05/11/2024 17:04:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/BB11-5D1A-664F-183D>